



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 451, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2020, de conformidade com a Lei Municipal nº 405 de 11 de novembro de 2019, o crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária com a respectiva criação de conta orçamentária:

0702.103010038.1.064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COVID-19 (GASTOS EM EDUCAÇÃO)
(464) 3339030 Material de consumo.....R\$ 11.352,00

0606.133920023.1.065 MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC
(465) 3339036 Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$ 10.000,00
(466) 3339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 30.731,88

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 52.083,88

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por transferência da União.

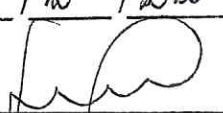
TOTAL POR AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 52.083,88
TOTAL GERAL.....R\$ 52.083,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2020.


HADAÍ FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

21 / 10 / 2020

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município